

**PUBLICADO**

**Extrema, 25 / 10 / 2021**

**DECRETO Nº. 4.103**

**DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, e dá outras providências”.**

**CONSIDERANDO** o teor da Comunicação Interna nº. 455/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel especificado no parágrafo único deste artigo, tratando-se de **uma área rural com 5.251,54 m<sup>2</sup> (cinco mil, duzentos e cinqüenta e um vírgula cinqüenta e quatro metros quadrados)**, cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e Laudo de Avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto, **estando a referida área registrada sob MATRÍCULA nº. 10.565, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, situada no Bairro dos Pires, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, de propriedade de: LAILSON APARECIDO DE LIMA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 22.950.294-5 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob nº. 154.684.168-75, casado com **MARIA ROLIM GONÇALVES LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. MG-11.721.259 (SSP/MG), inscrita no CPF sob nº. 067.065.646-13, residentes e domiciliados no Bairro dos Pires, Caixa Postal 025, Zona Rural, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais; JOÃO APARECIDO DE LIMA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 21.989.051 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob nº. 731.880.856-72, casado com **ELIA LUZZA DE LIMA** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. MG-4.649.125 (SSP/MG), inscrita no CPF sob nº. 383.334.300-15, residentes e domiciliados na Rua Helena Aparecida de Oliveira, nº. 53, Vila Petrominas, Bairro dos Pires, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais; ELZA APARECIDA DE LIMA BATISTA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 21.707.334-7 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº. 043.678.106-90, casada com **SEBASTIÃO BATISTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 13.891.205-1 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 376.091.066-15, residentes e domiciliados na Rua Vicente Gomes de**



Oliveira, nº. 112, Vila Petrominas, Bairro dos Pires, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais; **LEONY APARECIDA DE LIMA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. MG-5.389.453 (SSP/MG) e inscrita no CPF sob nº. 760.429.606-87, casada com **LUIZ SERGIO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. MG-5.252.106 (SSP/MG), inscrito no CPF sob nº. 745.840.736-00, residentes e domiciliados na Rua Helena Aparecida de Oliveira, nº. 19, Vila Petrominas, Bairro dos Pires, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais; **LILIA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 29.594.211-3 (SSP/SP) e inscrita no CPF sob nº. 026.589.146-95, casada com **ADILSON DE FREITAS OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 30.727.057-9 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 035.873.826-11, residentes e domiciliados na Rua Mauri Bueno de Andrade, nº. 240, Bairro Jardim São Cristóvão, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais; **JOSÉ APARECIDO DE LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 25.499.433-7 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob nº. 913.688.806-06, casado com **LUCINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 27.690.022-4 (SSP/MG), inscrita no CPF sob nº. 255.884.168-80, residentes e domiciliados na Rua Helena Aparecida de Oliveira, nº. 66, Vila Petrominas, Bairro dos Pires, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais; e **CRISTIANE APARECIDA DE LIMA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº. 30.822.319-6 (SSP/SP) e inscrita no CPF sob nº. 045.989.046-82, residente e domiciliada na Rua Helena Aparecida de Oliveira, nº. 80, Vila Petrominas, Bairro dos Pires, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo único – Área equivalente a 5.251,54 m<sup>2</sup> (cinco mil, duzentos e cinqüenta e um vírgula cinqüenta e quatro metros quadrados), situada no Bairro dos Pires, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da matrícula nº. 10.565, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: “Inicia-se no ponto 05 definido pelas coordenadas N: 7.469.523,417m e E: 360.084,797m, com azimute de 236°57'51" e distância de 17,85m, deste segue até o ponto 06 definido pelas coordenadas N: 7.469.513,684m e E: 360.069,831m, com azimute de 237°39'08" e distância de 4,52m, deste segue até o ponto 06A definido pelas coordenadas N: 7.469.511,263m e E: 360.066,008m, agora confrontando com **REMANESCENTE 02**; com azimute de 349°54'25" e distância de 84,03m, deste segue até o ponto 06B definido pelas coordenadas N: 7.469.593,995m e E: 360.051,282m, com azimute de 79°54'25" e distância de 41,52m, deste segue até o ponto 06C definido pelas coordenadas N: 7.469.601,272m e E: 360.092,159m, com azimute de 5°24'07" e distância de 10,05m, deste segue até o ponto 06D definido pelas coordenadas N: 7.469.611,279m e E: 360.093,106m, com azimute de 71°59'56" e distância de 16,64m, deste segue até o ponto 06E definido pelas coordenadas N: 7.469.616,422m e E: 360.108,935m, com azimute de 350°07'45" e distância de 47,11m, deste segue até o ponto 06F definido pelas coordenadas N: 7.469.662,836m e E: 360.100,859m, com**



azimute de 28°13'11" e distância de 21,36m, deste segue até o ponto 42 definido pelas coordenadas N: 7.469.681,659m e E: 360.110,960m, com azimute de 122°53'54" e distância de 5,58m, deste segue até o ponto 06H definido pelas coordenadas N: 7.469.678,630m e E: 360.115,642m, agora confrontando com **REMANESCENTE 01**; com azimute de 161°48'00" e distância de 6,65m, deste segue até o ponto 06I definido pelas coordenadas N: 7.469.672,317m e E: 360.117,718m, com azimute de 178°41'59" e distância de 25,96m, deste segue até o ponto 06J definido pelas coordenadas N: 7.469.646,364m e E: 360.118,307m, com azimute de 183°06'44" e distância de 13,63m, deste segue até o ponto 06K definido pelas coordenadas N: 7.469.632,750m e E: 360.117,567m, com azimute de 172°25'55" e distância de 10,09m, deste segue até o ponto 06L definido pelas coordenadas N: 7.469.622,752m e E: 360.118,895m, com azimute de 160°16'10" e distância de 8,67m, deste segue até o ponto 06M definido pelas coordenadas N: 7.469.614,594m e E: 360.121,821m, com azimute de 146°47'18" e distância de 13,08m, deste segue até o ponto 06N definido pelas coordenadas N: 7.469.603,652m e E: 360.128,985m, com azimute de 170°36'37" e distância de 1,16m, deste segue até o ponto 06O definido pelas coordenadas N: 7.469.602,507m e E: 360.129,174m, com azimute de 255°23'53" e distância de 19,00m, deste segue até o ponto 06P definido pelas coordenadas N: 7.469.597,717m e E: 360.110,785m, com azimute de 180°02'56" e distância de 57,43m, deste segue até o ponto 06Q definido pelas coordenadas N: 7.469.540,284m e E: 360.110,736m, com azimute de 236°57'51" e distância de 30,94m, deste segue até o ponto 05, vértice inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º - A presente desapropriação, da área descrita neste Decreto, será destinada à construção de Quadra Poliesportiva, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 3º - Pelo imóvel objeto da desapropriação, será pago o valor total indenizatório de **RS 523.158,41 (quinhentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos)**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, conforme Laudo de Avaliação.

Art. 4º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 5º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.



**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na respectiva Ficha, **conforme indicado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.**

**Parágrafo único** - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 167-100**, do presente exercício de 2021, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**